



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 950, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 951, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 953, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 955, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 956, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 957, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 958, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 959, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 960, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 961, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 963, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 964, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 965, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002-24CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE, LOCALIZADA NA RUA NOVE, Nº. 10 - BAIRRO BNH, EM GUANAMBI-BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-24DPCP-PMG - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004-24



- ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-24DPCP-PMG - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004-24 - ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-24DP-FMS DISPENSA Nº 007-24DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS EMPRESA: VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-A-24DP-FMS DISPENSA Nº 007-24DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS EMPRESA: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-C-24DP-FMS DISPENSA Nº 007-24DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS EMPRESA: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-D-24DP-FMS DISPENSA Nº 007-24DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS EMPRESA: VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 950, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CELIMAR VIANA FLORES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **11/11/2024** a **10/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031835** e o código CRC **445D5B15**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 951, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SINÁRIA PEREIRA DA COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **15/11/2024** a **14/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031836** e o código CRC **2490E21B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 953, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOÃO VITOR ARAUJO FERNANDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO**, do dia **13/11/2024** a **12/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031843** e o código CRC **552A0649**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 955, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIAS GOMES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE CULTURA**, do dia **21/11/2024** a **10/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031846** e o código CRC **6D56108B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 956, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ENÉIAS NEVES CHAVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 07/10/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031847** e o código CRC **96D392D8**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 957, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **EVA PEREIRA SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **12/11/2024 à 10/02/2025**, referente ao quinquênio de **2012 a 2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 07/10/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031852** e o código CRC **DC5BE761**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 958, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WELSON REIS DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **23/12/2024** a **21/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031865** e o código CRC **6F2D6DF6**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 959, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDNÉLIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **09/12/2024** a **07/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031893** e o código CRC **6C21DDE0**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 960, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MAURÍCIO PEREIRA NOGUEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031894** e o código CRC **279FB2B1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 961, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JUREMA SOUZA PORTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031895** e o código CRC **5AAEEBDC**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 963, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EUGÊNIA SILVA NASCIMENTO SOARES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **18/11/2024** a **17/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031897** e o código CRC **DFFD48B7**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 964, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GIULIANA MENDES FARIAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **APOIADORA INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031898** e o código CRC **8EFEDA1C**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 965, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCAS DE SOUZA NEVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **SAÚDE**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/10/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031899** e o código CRC **C494652B**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

RESPOSTA AO RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 002-24CO-PMG**Vistos e etc;**

Em 24 dias do mês de setembro de 2024, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituído pela Portaria nº. 003 de 22 de fevereiro de 2024, responsável pela CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-24CO-PMG, que possui como Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE, LOCALIZADA NA RUA NOVE, Nº. 10 – BAIRRO BNH, EM GUANAMBI-BA.**”, realizou a análise do Recurso interposto ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

I - DO RECURSO:

A Recorrente **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **38.493.385/0001-49**, em apertada síntese, alegou que a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA** CNPJ: **36.507.931/0001-28** cometeu uma série de irregularidades ao apresentar sua proposta financeira realinhada fora do prazo estabelecido edital, como também por ter apresentado certidão de regularidade e quitação do CREA com data posterior à abertura do certame, atestado técnico inelegível, diferença de preços para o mesmo serviço na composição de preços unitários e erro na composição de encargos de PIS e COFINS.

Ao final pede que seja julgado provido o recurso, requerendo que seja reformada a decisão para desclassificar a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA**. É o relatório.

III - DA APRECIÇÃO:

Inicialmente, cabe em grau preliminar destacar que o presente recurso da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-24CO-PMG, cumpre os parâmetros temporais estabelecidos no próprio ato convocatório, ilustrado perante o item 21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

Analizando as razões de recurso interposto pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão do Agente de Contratação, o qual classificou a empresa arrematante do certame em epígrafe, passamos ao julgamento.

Inicialmente, importa esclarecer que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A Lei nº 14.133/21 em diversos dispositivos se refere a este princípio. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Vários são os posicionamentos nesse sentido. O eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra intitulada “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Revista dos Tribunais:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu...”

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

Nesse sentido, a Jurisprudência também é dominante:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (REsp. nº 354.977/SC, Primeira Turma, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, julgado em 18/11/2003, DJ de 09/12/2003, p.213).

Decisão Administrativa
Concorrência Eletrônica 002-24CO-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

De igual maneira, temos que a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo, o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública. Em última instância, segundo, seria possível afirmar que a observância aos referenciais estabelecidos pelo instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas asseguram o princípio da livre concorrência, na medida em que possibilitam a habilitação de candidatos em iguais condições para a escolha da melhor proposta e desqualificam aqueles que não preencheram as exigências do certame.

A Recorrente alegou que a empresa arrematante descumpriu o item 13.16 do edital quando solicitado o envio de documentação pelo Agente Contratação. A empresa ainda afirma que tal violação ao edital, além de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vai de encontro também com o princípio da isonomia, uma vez que tiveram outras empresas desclassificadas pelo mesmo fundamento no presente certame. No entanto, cabe ressaltar de que o prazo de 02h (duas horas) estabelecido em edital para apresentação da Proposta Financeira realinhada, contar-se-á a partir da solicitação do Agente de Contratação, o que não se configurou durante o certame. Ou seja, a Proposta Financeira realinhada será solicitada quando concluída a análise da Proposta Financeira inicial e todos os seus elementos.

Em relação a composição do BDI com encargos de PIS e COFINS divergente do seu regime fiscal, a licitante realmente apresentou em sua composição do BDI, alíquotas de impostos (PIS E COFINS) incompatíveis com as que estão obrigadas a recolher, tendo em vista enquadramento da referida empresa no simples nacional, conforme prevê o item 9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU.

9.3.2.5. "... a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006... (Grifo nosso)

Como salienta o já referenciado mestre Marçal Justen Filho, "não é incomum que o sujeito adote projeção incorreta relativamente à carga tributária ou quanto a outros encargos incidentes sobre a execução da prestação", o que, na visão do autor, de forma rigorosa, é hipótese de desclassificação da proposta, pois "se o sujeito equivocar-se quanto à formação de seus custos, é evidente que a sua proposta estará eivada de defeito"

No que se refere a **diferença** de preços para o mesmo serviço, mesmo nas licitações cujo julgamento se dá pelo menor valor global, é indispensável a análise dos valores unitários.

Isso porque, os preços unitários representam os custos que compõem o valor global e, nessa medida, são indicativos quanto à regularidade do preço final proposto, de modo que deve-se evitar a irregularidades **na composição da Proposta de Preços**, consistente em se atribuir valor pequeno a itens que se sabe de antemão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

não ser necessários ou que serão realizados em pequena quantidade e elevar os preços de serviços que terão os seus quantitativos aumentados, o que permitiria a apresentação de proposta em valor global inferior a dos demais concorrentes, mas que, no curso da execução da tratativa, se revela bem mais onerosa para a Administração.

Da proposta apresentada, constata-se que a empresa arrematante indicou preços diferentes para o mesmo serviço no item 1.1. e posteriormente um valor maior no item 2.1. Ainda que fosse possível a aplicação do princípio do formalismo moderado para realização de diligência e correção deste vício, os demais vícios presentes na proposta apresentada são considerados insanáveis, de modo que a licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE LTDA** deve ser desclassificada, em razão dos erros na proposta apresentada.

IV. CONCLUSÃO

Ante os argumentos acima expostos, e levando-se em consideração o interesse público, e os demais princípios da licitação o Agente de Contratação firma convencimento no sentido de que os questionamentos da Recorrente, **MERECE ACOLHIMENTO**, em função da apresentação, por parte da empresa arrematante, de valores divergentes para o mesmo serviço na composição de preços unitários, sobretudo por apresentar erro na composição de encargos de PIS e COFINS.

V. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório, em estrita observância aos demais princípios da Licitação e com base no Parecer Jurídico, **CONHEÇEMOS** do recurso apresentado pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 38.493.385/0001-49**, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, **DAR-LHE PROVIMENTO** e manifesto no sentido em **DECLASSIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ CNPJ: 36.507.931/0001-28**.

Guanambi-BA, 24 de setembro de 2024

David Xavier Souza Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 003 de 22 de fevereiro de 2024

Decisão Administrativa
Concorrência Eletrônica 002-24CO-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-24DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração – Dispensa - cujo objeto é a “ **Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo.**” Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus – Guanambi-BA, no valor de **R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e Oitocentos e quarenta reais).**

Guanambi-Bahia, 03 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-24DPCP-PMG**

Objeto	“Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo.”
Modalidade	DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
Crédito de despesa	Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.244.006.2054 – GESTAO VDS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.1.500– Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.1.661 - Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00.000000.1.500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. 000000.1.661- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	O valor pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e Oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais.
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	03 de outubro de 2024
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-24DP-FMS
DISPENSA Nº 007-24DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS
EMPRESA: VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E **VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, RELATIVO AO FORNECIMENTO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:

1. A Cláusula quarta do Contrato do nº **008-24DP-FMS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Guanambi-Bahia, à conta da seguinte programação:

10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, ficando revogados os apostilamentos publicados no diário oficial do município no dia 09 de janeiro de 2024, edição nº 3052, ano XVI.

3. O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625/2023, de 12/12/2023, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2024, que dará cobertura aos saldos em aberto dos processos de compra deflagrados em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi, 04 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-A-24DP-FMS

DISPENSA Nº 007-24DP-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS

EMPRESA: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, RELATIVO AO FORNECIMENTO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:

1. A Cláusula quarta do Contrato do nº **008-A-24DP-FMS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Guanambi-Bahia, à conta da seguinte programação:

10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, ficando revogados os apostilamentos publicados no diário oficial do município no dia 09 de janeiro de 2024, edição nº 3052, ano XVI.

3. O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625/2023, de 12/12/2023, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2024, que dará cobertura aos saldos em aberto dos processos de compra deflagrados em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi, 04 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-C-24DP-FMS

DISPENSA Nº 007-24DP-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS

EMPRESA: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, RELATIVO AO FORNECIMENTO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:

1. A Cláusula quarta do Contrato do nº **008-C-24DP-FMS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Guanambi-Bahia, à conta da seguinte programação:

10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, ficando revogados os apostilamentos publicados no diário oficial do município no dia 09 de janeiro de 2024, edição nº 3052, ano XVI.

3. O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625/2023, de 12/12/2023, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2024, que dará cobertura aos saldos em aberto dos processos de compra deflagrados em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi, 04 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-D-24DP-FMS

DISPENSA Nº 007-24DP-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS

EMPRESA: VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E **VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, RELATIVO AO FORNECIMENTO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:

1. A Cláusula quarta do Contrato do nº **008-D-24DP-FMS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Guanambi-Bahia, à conta da seguinte programação:

10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, ficando revogados os apostilamentos publicados no diário oficial do município no dia 09 de janeiro de 2024, edição nº 3052, ano XVI.

3. O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625/2023, de 12/12/2023, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2024, que dará cobertura aos saldos em aberto dos processos de compra deflagrados em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi, 04 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FECE-D7A8-27A0-821D-881A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FECE-D7A8-27A0-821D-881A



Hash do Documento

1961d2d0ee7bf82fd8572fb77bafef10ba4cf86f528d0b2034b543885eafc9de6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/10/2024 17:30 UTC-03:00